

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.391/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$32.757.871,15 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e um real e quinze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de

acordo com os incissos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de maio de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.391/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	27.122.0137.6293	335085	538	470.072,68	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4955	319092	100	195.570,08	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5569	449061	538	4.186.654,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.6272	339092	538	212.504,04	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449151	607	438.405,44	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6156	339092	538	67.490,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.846.0900.4188	339091	100	150.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.6126	339039	538	3.397.760,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.6282	339040	538	72.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.5750	339039	538	50.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4011	339039	538	578.530,40	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	18.452.0010.4181	339039	538	619.380,43	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	18.541.0147.6104	339039	538	219.232,16	-
38.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAO FRANCISCO	04.122.0145.6251	339039	538	37.080,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.6105	339039	538	355.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.5301	449052	538	78.800,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5071	449051	538	959.611,89	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	538	395.220,16	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	538	18.971.071,54	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.4009	449051	538	931.928,19	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.6218	339030	538	90.100,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.6218	449051	538	212.035,14	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0011.4031	339039	538	69.425,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	100	-	345.570,08
SUPERÁVIT FINANCEIRO			538	-	31.973.895,63	
SUPERÁVIT FINANCEIRO				607	-	438.405,44
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					32.757.871,15	32.757.871,15

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 538 – SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS FONTE 607 - SUPERÁVIT DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO N° 14.392/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$5.594.071,27 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setenta e um real e vinte e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.392/2022



CR	ÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕ	ÕES ORÇAMENTÁ	RIAS			
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.811.0137.6014	339041	138	32.269,38	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4182	339093	203	273.836,88	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339030	203	32.413,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339030	138	13.500,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	15.451.0138.3097	339030	138	32.640,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339041	138	9.921,35	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	449052	138	7.894,86	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	339030	138	68.640,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.5519 12.368.0135.4070	339032 339030	139 205	1.163.058,00 9.732,49	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.368.0135.4070	449051	205	97.903,93	_
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339030	138	14.871,75	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339092	138	856,01	_
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6337	449052	138	5.400,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0150.6033	339039	138	12.815,78	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339030	138	42.135,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4201	339047	138	12.201,33	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.452.0011.6297	339032	138	16.946,40	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.572.0011.5022	339035	138	398.000,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.6311	339040	138	194.460,92	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4187	339039	138	47.973,47	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4187	339039	139	61.205,75	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	449052	138	30.000,00	-
25.43 25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068 10.302.0133.6154	449151 339036	202	1.200.000,00 11.396,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E	04.122.0145.6337	449052	138	16.680,00	-
26.01	SERVICOS PUBLICOS SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6272	339030	138	16.100,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0153.5042	339039	138	900.000,00	_
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4187	339039	138	10.540,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339039	138	12.131,80	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0900.4201	339047	100	18.412,42	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	99.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	337041	138	12.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5005	339030	138	14.200,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.6187	339039	138	17.600,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4187	339039	138	25.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROL CUN	04.122.0145.4191	449052	138	15.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6187	339093	138	50.000,00	-
42.61 42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6251 04.122.0145.6274	339039 339039	138 138	800,00 48,23	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6274	339039	138	50.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.452.0147.5045	449051	138	20.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	339039	138	20.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	449052	138	14.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.244.0140.4187	339039	138	75.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6114	449052	138	3.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6187	339030	138	16.915,33	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROL CUN	17.452.0147.6187	449052	138	27.559,95	-
42.61 52.01	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.	28.122.0900.4201 04.122.0146.4191	339092 449052	138 138	35.000,00 7.096,64	-
53.01	ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	04.122.0145.4191	449052	138	17.600,00	-
53.01	INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.482.0141.5308	339035	138	48.996,51	-
56.75	INFRAESTRUTURA FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FLIHAR	16.482.0141.5103	339139	203	234.600,00	-
72.01	SOCIAL - FUHAB CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -	04.122.0900.0966	335041	138	7.500,00	-
	CGM SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES	04.122.0145.4191	339092	100	3.018,09	-
80.01	INICTITUCIONIAIO					•
80.01 81.01	INSTITUCIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.6212	339032	138	16.200,00	-
			339032 339039	138 138	16.200,00	99.000,00



TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NOTA:					5.594.071,27	5.594.071,27
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.6212	339039	138	-	16.200,00
80.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.0145.4191	339033	100	-	1.384,87
80.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.0145.4191	339014	100	-	1.633,22
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0900.0966	332041	138	-	4.000,00
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.6282	339040	138	-	3.500,00
56.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.5103	449051	203	-	234.600,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.482.0141.5309	449061	138	-	48.996,51
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.6218	449052	138	-	17.600,00
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0146.4191	339039	138	-	7.096,64
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	18.125.0147.6187	339039	138	-	17.600,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.5046	339030	138	-	225.800,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6114	339030	138	-	3.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6110	339030	138	-	48,23
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6251	339036	138	-	79.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6187	339039	138	-	44.475,28
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0147.1502	339039	138	-	12.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5005	339039	138	-	14.200,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	28.846.0900.4188	339091	100	-	18.412,42
41.01	SERVICOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6331	339039	138	-	900.000,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E	04.122.0145.4191	339039	138	-	32.780,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	339039	202	-	11.396,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449051	202	-	1.200.000,0
25.43 25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	139	-	61.205,75
23.01	MODERNIZACAO DA GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.128.0145.4186 10.122.0145.4192	339039 339039	138 138	-	22.671,80 77.973,47
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO SEC MUN DE PLAN, ORCAMENTO E	04.122.0145.6282	449040	138	-	194.460,92
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.572.0011.5022	449052	138	-	398.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0053.6700	339039	138	-	40.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0053.6700	339030	138	-	2.135,00
22.01	MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.452.0011.6297	339030	138	-	16.946,40
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E	15.451.0011.5569	339039	138	-	12.201,33
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	138	-	33.943,54
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339039	205	-	107.636,42
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6311	339040	139	-	958.449,71
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339039	139	-	204.608,29
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4478	333039	138	-	68.640,00
17.01	LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.6272	339030	138	-	7.894,86
14.01	GERAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E	04.122.0145.6282 27.812.0137.6043	339040	138	-	273.836,88 56.061,35
12.10	GERAL DE NITERÓI FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA	04.122.0145.4192	339039 339040	203	-	32.413,00
	NELTUR FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA					

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 100 – ORDINARIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E
PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
FONTE 139 – ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)
FONTE 202 – RECURSOS DE CONVÊNIOS
FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS
FONTE 205 – CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.393/2022

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei Municipal nº 3.619 de 28 de Julho de 2021 no âmbito do Município de Niterói. é organizado na forma de órgão Julho de 2021 no âmbito do Município de Niterói, é organizado na forma de órgão



colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Niterói.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 2º** O Conselho a que se refere o artigo 1º, será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
- I dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação de Niterói e um da Fundação Municipal de Educação de Niterói;
- II um representante dos Professores da Rede Municipal de Educação de Niterói, indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação Núcleo Niterói;
- III um representante das direções das unidades escolares da Rede Municipal Educação de Niterói;
- IV um representante dos Servidores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - Núcleo Niterói;
- V dois representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói, indicados pelos Conselhos escola Comunidade (CEC).
- VI dois representantes dos Estudantes da escola pública de Educação Básica, sendo um indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e um indicado pela União Niteroiense dos Estudantes Secundaristas (UNES):
- VII um representante do Conselho Municipal de Educação de Niterói;
- VIII um representante dos Conselhos Tutelares estabelecidos em Niterói; IX - um representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da
- IX um representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Educação de Niterói, indicado pelas Unidades Escolares;
- § 1º Os membros de que tratam os Incisos VI e IX deverão ser maiores ou emancipados, na forma da Lei, bem como indicados através de processo eletivo organizado pelas entidades que os designam.
- 5 ganizado pelas situadades que to acesgriam.
 § 2º Os membros de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados após processo eletivo organizado pelos respectivos Conselhos.
- § 3º A indicação referida no caput deste Artigo deverá ocorrer até vinte dias antes do término do mandato dos Conselheiros.
- § 4º Os Conselheiros de que trata o caput deste Artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam.
- § 5º Os representantes, titular e suplente, das direções das Unidades Escolares, deverão ter sido eleitos por seus pares.
- § 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
- I o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;
- II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou ao Controle Interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, destes profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados ou maiores de idade.
- IV pais de alunos que se encontrem numa das seguintes situações:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos temporários e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo, decorrentes de:
- I desligamento por motivos particulares;
- II rompimento do vínculo de que trata o § 5º do artigo 2º
- III situação de impedimento previsto no \S 6º do artigo 2º. \S 1º Na hipótese em que o membro titular incorrer numa das situações de
- § 1º Na hipótese em que o membro titular incorrer numa das situações de afastamento definitivo, a entidade ou o segmento representante indicará novo suplente.
- § 2º Na hipótese em que o membro suplente incorrer numa das situações de afastamento definitivo, a entidade ou o segmento representante indicará novo suplente.
- § 3º Na hipótese em que os membros titular e suplente incorrerem simultaneamente numa das situações de afastamento definitivo, a entidade ou o segmento que representam indicarão novos titular e suplente para o Conselho do FUNDEB.
- § 4º Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
- Art. 4º O disposto no Art.3º não se aplica ao Presidente do Conselho que deverá ser substituído através de nova eleição interna em caso de afastamento definitivo.
- Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 4(quatro) anos, vedada a recondução.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

- Art. 6º Compete ao Conselho do FUNDEB:
- I acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- II supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da Proposta Orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos financeiros repassados ou retidos à conta do
- IV emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos financeiros do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V controlar a aplicação dos recursos financeiros na folha de pagamento, através de documentos oficiais disponibilizados e por intermédio do site da transparência;
- Parágrafo Único O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal com antecedência de 30 (trinta) dias, contados do prazo de apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos Conselheiros.



Parágrafo Único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os Conselheiros que:

- Representem o Poder Executivo Municipal conforme Art 2º I e nos segmentos descritos nos incisos VII e VIII deste artigo:
- Art. 8º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer numa das situações de afastamento definitivo previstas no artigo $3^{\rm o}$, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
- Art. 9º Os Conselheiros indicados na forma do artigo 2º serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
 Parágrafo Único- O Conselho do FUNDEB será instalado no prazo de 30 (trinta) dias,
- contados da publicação do Decreto de nomeação de seus membros.
- Art. 10 No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação, o
 Conselho do FUNDEB deverá aprovar o seu Regimento Interno.
 Art. 11. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas
- mensalmente, com a presença da maioria simples de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação, por escrito e encaminhada por no mínimo 1/3 de seus membros.
- I As reuniões ordinárias serão realizadas com a presença de representantes de no mínimo 5 (cinco) segmentos conforme Art. $2^{\rm o}$;
- A reunião ordinária não será realizada se o quórum acima citado não se completar até trinta minutos após o horário designado na convocatória, lavrando-se termo que mencionará os Conselheiros presentes e os que justificadamente não
- III Quando não for obtido o quórum, deverá ser convocada nova reunião, no prazo de até cinco dias úteis, ficando dispensada nova verificação de quórum:
- IV As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que a votação depender desempate.
- Art. 12. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. **Art. 13.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
- I- Não será remunerada:
- II- É considerada atividade de relevante interesse social;
- III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro,
- bem como sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV- Veda, quando os Conselheiros forem servidores, professores ou técnicoadministrativos, estatutários da Rede Municipal de Educação de Niterói:
- a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária da Unidade Escolar em que atua;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- Art. 14. O Conselho do FUNDEB contará com espaço próprio, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição. Parágrafo Único- A Fundação Municipal de Educação deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário-Executivo do Conselho.
- Art. 15. O Conselho do FUNDEB deverá:
- I- Apresentar ao Poder Legislativo local manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, enviando também, sempre que necessária manifestação aos demais órgãos de Controle Interno e Externo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- Por decisão da maioria simples de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos financeiros e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos em observância à Lei Nacional nº 14.113/2020.
- Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.394/2022

- O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
- Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 14.156, publicado em 30 de setembro de
- 2021, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Ficam transferidas à Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa as seguintes atribuições:
- II ... iii - ...
- IV ... V - ... VI -
- VI Acompanhar as parcerias firmadas entre o Município de Niterói e a Universidade Federal Fluminense UFF
- Art. 3º Delega competência à Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa (SAE), para, a contar da publicação, responder pela concepção, acompanhamento e gestão dos referidos projetos, até a entrega final, às Secretarias responsáveis;
- II ... III - ...
- IV ...
- ٧ ...
- VIII CASTELINHO DO GRAGOATÁ Conceito, proieto de restauro e modelo de gestão.



IX - SOLAR DO JAMBEIRO - Conceito, projeto de restauro e modelo de gestão." Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.395/2022

Regulamenta a Lei nº 3.610, de 13 de julho de 2021, que institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER, e o Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, do Município de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER, e o Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, instituídos pela Lei $n^{\rm o}$ 3.610, de 13 de julho de 2021, ficam regulamentados pelas disposições deste decreto

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – FUMTER

Art. 2º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Niterói – FUMTER, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE, bem como custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema, vincula-se à Secretaria Executiva (SEXEC), através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, de acordo com indicação facultada pela Lei nº 3.610 de 13 de julho de 2021.

§ 1º As movimentações financeiras necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal Do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói – FUMTER serão exercidas pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda-COTER, por meio de seu titular.

§ 2º A Coordenadoria disponibilizara profissional habilitado junto ao conselho Regional de Contabilidade para atuar conjuntamente nas operações financeiras e orçamentarias necessárias aos atos administrativos para o funcionamento do fundo. § 3º O FUMTER será orientado e controlado pelo Conselho Deliberativo Municipal do

Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER.

 $\S\ 3^{\rm o}$ Para os fins deste decreto, as ações e serviços do SINE ficam assim definidas:

- a) intermediação de mão de obra;
- b) habilitação ao seguro-desemprego;
- c) qualificação,
- d) certificação e orientação profissional;
- e) informações gerais ao trabalhador;
- f) fomento ao empreendedorismo; g) assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado;
- h) identificação do trabalhador. Art. 3º Constituem recursos do FUMTER:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, destinada ao FUMTER, vinculado à Secretaria Executiva (SEXEC); II – recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme

previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, por meio de transferências fundo a fundo;

III - créditos suplementares, especiais e extraordinários. que lhe forem destinados:

IV – saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V – saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI – repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Niterói, patrimoniados ao Gabinete do Prefeito, desde que os referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do FUMTER;

VIII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IX - produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças

X - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUMTER;

XI – recursos bens e serviços de origem nos termos de ajuste de conduta celebrados pelo Ministério Público do Trabalho e/ou outros entes com prerrogativa semelhantes,

XII - recursos bens e serviços de origem em multas e/ou procedimentos administrativas da Fiscalização do trabalho e/ou outros entes públicos com prerrogativa semelhantes,

XIII – recursos bens e serviços de origem em multas e/ou procedimentos administrativas da Fiscalização ambiental e/ou outros entes públicos com prerrogativa semelhantes,

XIV – bens aprendidos pela fiscalização da receita federal, estadual e municipal ambiental e/ou outros entes públicos com prerrogativa semelhante para uso e/ou utilização em projetos de apoio a parceiros projetos e programas de sua responsabilidade.

XV - Recebíveis de origem na certificação e validação de cursos de qualificação e formação profissional

XVI - Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FUMTER serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua própria titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER, com o devido acompanhamento do CODEMTER.

Art. 4º A aplicação dos recursos do FUMTER obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - o financiamento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), abrangendo a organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Niterói;

II – o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano de Trabalho Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;



- III o fomento ao trabalho, emprego e renda, mediante a execução das ações previstas no artigo $9^{\rm o}$ da Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);
- IV o fomento ao empreendedorismo, ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado;
- V o pagamento das despesas com o funcionamento do COMTER, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal;
- VI o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho, no âmbito do SINE;
- VII o pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE; VIII – a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e
- serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito do
- IX a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- X o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de trabalho, emprego e renda, no âmbito do
- XI o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do FUMTER no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE;
- XII Custeio e manutenção do programa e sistema de certificação para cursos livres de qualificação, formação profissional e inserção no mundo de trabalho,
- XIII Custeio e financiamento do observatório do trabalho, emprego e renda.
- Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do FUMTER as demais vinculações ou restrições de utilização previstas em legislação específica.

 Art. 5º Por meio do FUMTER, o Município de Niterói poderá receber repasses
- financeiros de Fundos de Trabalho Estadual, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de
- Art. 6º O FUMTER será administrado pela Secretaria Executiva, por intermédio de sua Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda COTER, sob a fiscalização, planejamento e controle do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda CODEMTER e acompanhamento financeiro e contábil da Secretaria
- Municipal de Fazenda.

 Parágrafo único. O FUMTER utilizará a estrutura administrativa e contábil da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda COTER.
- Art. 7º A Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda COTER, na condição de órgão designado pela Secretaria Executiva para a execução das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda CODEMTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações e serviços ao CODEFAT, quanto aos recursos transferidos do FAT.
- Parágrafo único. Sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo CODEMTER, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhar a conformidade financeira e contábil aplicação dos recursos transferidos à esfera municipal, podendo requisitar informações reterentes a acompanhamento de sua utilização.

 CAPÍTULO III informações referentes a essas transferências para fins

- DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA CODEMTER

 Art. 8° O Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
 CODEMTER será composto por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, em igual número de representantes do Poder Público, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo:
- I 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes do Poder
- Público, mediante indicação, de cada um dos seguintes órgãos: a) Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda COTER;
- b) Secretaria Executiva SEXEC;
- c) Secretaria de Fazenda SEFAZ;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEDEM;
- e) Secretaria Municipal de Governo SEMUG
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia solidaria- SMASES II 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes dos
- trabalhadores, mediante indicação de cada uma das seguintes entidades:
- a) Sindicato dos Metalúrgicos de Niterói e Itaboraí STIMENI;
- b) Sindicato dos Rodoviários de Passageiros de Niterói à Arraial do Cabo -SINTRONAC;
- c) Sindicato dos Empregados de Edifício de Niterói e Região SEEN;
 d) Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto SINDÁGUA;
- e) Sindicato dos Empregados em Postos de Serviço de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Município do Rio de Janeiro e Região - SINPOSPETRO; f) Sindicato dos Taxistas na Cidade de Niterói e Região - SindTAXI.
- III 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes dos empregadores, mediante indicação de cada uma das seguintes entidades:
- a) Federação das Indústrias do Estado Rio de Janeiro FIRJAN;
- b) Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro- SINEPE-RJ;
- c) Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
- d) Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói SINDHLESTE;
- e) Sindicato dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos de Niterói e São Gonçalo - SINDCOND;
- obligado Grandos de José de José de Construção, Engenharia Consultiva e do Mobiliário de Niterói a Cabo Frio-SINDICEM Civil de Niterói-SINDICEM
- $\S \ 1^{\rm o}$ Os conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelas respectivos órgãos ou entidades, serão formalmente nomeados mediante Portaria do Prefeito, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.



- § 2º Em caso de vacância de membro titular, assumirá imediatamente o membro suplente, tendo, o Poder Público, os empregadores e os trabalhadores, o prazo de 30 (trinta) dias para indicar outro membro suplente.
- § 3º Os mandatos dos representantes são de três anos, permitida a recondução, nos termos das disposições do Regimento Interno do CODEMTER, a que se refere o inciso V do artigo 10 deste decreto.
- iniciso y do arigo 10 deste decreto. § 4º As Centrais, Uniões ou Organizações dos trabalhadores poderão indicar representantes municipais vinculados às suas respectivas entidades, no intuito de garantir representação na cidade de Niterói, que conheçam as demandas e necessidades relativas a trabalho, emprego e renda.
- § 5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes,
- não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Art. 9º A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas por maioria absoluta de votos dos seus membros, para mandato de 01 (um) ano, serão exercidas em sistema de rodízio, sendo alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, vedada a recondução para período consecutivo.
- § 1º O primeiro mandato para a presidência e vice--presidência do Conselho será exercida por representantes do Poder Público.
- $\S~2^{\rm o}$ Quando a presidência e a vice-presidência do Conselho forem de titularidade do Poder Público, deverá ser exercida pelos representantes indicados nas alíneas "a" "b" do inciso I do artigo 8º deste decreto, respectivamente.
- § 3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- § 4º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
- Art. 10. Compete ao CODEMTER gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e exercer as seguintes atribuições:
- I deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de Niterói, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II – apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida
- pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Executiva (SEXEC), responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda
- III acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;
- IV orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e
- V aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
- VI exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VII apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VIII aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- IX baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- X estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município;
- XI deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
- Art. 11. O CODEMTER reunir-se-á:
- I ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente;
- II extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
- § 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros; § 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente
- § 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que
- § 4º Poderão ser convidadas para as reuniões instituições com saber técnico na temática, no intuito de prestar consulta ou trazer informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Art. 12. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por majoria simples de votos, observado o quórum mínimo de que trata o § 1º do artigo 11 deste decreto, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
- § 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- § 2º É obrigatória à confecção de atas das reuniões do CODEMTER, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- Art. 13. Cabe ao Presidente do Conselho:
- I presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
- II emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do
- V conceder vista de matéria constante de pauta:
- VI prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda, especialmente os provenientes do FAT:



VII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições: e

VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Art. 14. A Secretaria Executiva do CODEMTER será exercida pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, cabendo a ela a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo único. O cargo de Secretário-Executivo será de indicação do Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda e sua suplência por servidor formalmente designado pelo mesmo, por meio de ato oficial publicado no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.

Art. 15. Caberá à Secretaria Executiva do CODEMTER:

I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho:

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo

VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, execução e o acompanhamento da Política de Trabalho. Emprego e Renda, bem como a gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda pelo Conselho;

VII – executar outras atividades que lhe seiam atribuídas pelo Conselho.

Art. 16. Ao Secretário-Executivo do CODEMTER compete

I – coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas:

III – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho:

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V – constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho; VI – promover a cooperação entre a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda -COTER e as áreas técnicas da Prefeitura Municipal de Niterói, bem como com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG- -CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CODENTER.

Art. 17. O Conselho deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER, na Secretaria Executiva do CODEFAT.

§ 1º A instituição, regulamentação e o credenciamento no SG-CTER são condições indispensáveis para a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme Resolução n° 921, de 18 de novembro de 2021, do CODEFAT. § 2º Caberá à Secretaria Executiva providenciar o devido cadastramento dos dados,

informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do CODEFAT.

3º Para credenciamento do Conselho serão realizadas etapas de análise informatizada de dados e informações e de análise documental dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

§ 4º Ocorrendo alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, esses deverão ser atualizados no SG-CTER para fins de novo credenciamento dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda do credenciamento anteriormente concedido e nulidade dos atos relativos à aplicação de recursos do FAT, praticados durante o período de desconformidade.

 \S 5º A senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

§ 6º É facultado ao Secretário-Executivo do Conselho cadastrar equipe de apoio administrativo, que receberá senha para acesso ao SG-CTER, para auxiliar no cadastramento do CODEMTER.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho poderá receber assessoramento, do CODEFAT e de sua Secretaria Executiva para obtenção de orientações quanto a critérios e diretrizes estabelecidos para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 19. As despesas com o funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal, poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do SINE, constantes nas demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT. Art. 20. O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos

Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores do Decreto nº 14.238, publicado em 10 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 14.385, publicado em 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portarias



PORT. Nº520/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 18/05/2022, ROGILDO RAMOS VEIGA do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORT. №521/2022 - Considera nomeado, a contar de 18/05/2022, THIAGO FARIA NASCIMENTO para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Rogildo Ramos Veiga, acrescido das gratificações previstas da CI nº 01/09.

PORT. Nº522/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 16/05/2022, MARIENE DIDIO DE SOUZA do cargo de Coordenador, CC-3, da Coordenação de Multimidia e Informática Educativa, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação.

PORT. Nº523/2022 - Considera nomeada, a contar de 16/05/2022, JULIA DELGADO PESSANHA para exercer o cargo de Coordenador, CC-3, da Coordenação de Multimídia e Informática Educativa, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Mariene Didio de Souza, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09. Corrigenda

Na Port. nº 409, publicada em 04/05/2022, onde se lê: Secretaria Executiva, leia-se: Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO № 015/2022
INSTRUMENTO: Termo Aditivo № 003/2022 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2021, firmado entre o Município de Niterói através da Secretaria Executiva e a empresa EDITORA ESQUEMA LTDA, Objeto: prorrogação de prazo pelo período de 365 dias conforme processo administrativo № 180000265/2022, Valor Total Estimado R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), Nota de Empenho No 001174, emitida em 18/05/2022, Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Natureza das Despesas: 339039, Fonte de Recurso: 138, Programa de Trabalho: 100104.122.0145.4907.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3ª COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO № 020/001603/2022 - PORTARIA № 966/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO № 020/1545/2022 - PORTARIA № 963/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 020/1551/2022 - PORTARIA № 964/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 020/001557/2022 - PORTARIA № 965/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO № 020/1533/2022 - PORTARIA № 962/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 5.091,80 (Cinco mil e noventa e um reais e oitenta centavos), os proventos mensais de EDITE BARROSO D'AVILA, aposentada no cargo de OFICIAL FAZENDÁRIO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.110-5, ficando cancelada a apostila, publicada em 13/09/2018, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **020/0002/2018**, conforme as parcelas abaixo

3......\$69,68
Parcela de Direito Pessoal – 2/8 de 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei

nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1565/96, calculado sobre o cargo efetivo.......R\$ 633,92
Parcela de Direito Pessoal – 2/8 de 40% de Trabalho Técnico e Científico artigo 98,

inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96, calculado sobre símbolo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 16 de janeiro de 2019, em R\$ 4.831,62 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), os proventos mensais de MARCIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.480-6, ficando cancelada a apostila, publicada em 01/07/2020, contida no processo 020/5414/2019, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/4911/2018, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 - incisos I, II, III

calculado Sobre o cargo efetivo, referente ao processo nº 20/2181/2015..R\$ 1.429,86 Parcela de Direito Pessoal - 20% de Trabalho Técnico e Científico 17 da Lei $n^{\rm o}$ 1.164/93, Calculado sobre o símbolo CC-5, referente ao processo $n^{\rm o}$ 20/2181/2015.....R\$ 42,59

.....R\$ 4.831.62 TOTAL:..



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SMO/UGP/CAF nº 012/2022

Instrumento: Contrato SMO/UGP/CAF nº 005/2022, Processo nº 750/003662/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para estabilização estrutural definitiva do Túnel do Tibau, contendo metodologia detalhada, estimativa de custo e prazo da obra e tudo demais concernente à etapa de Projeto Básico, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. Partes: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início. Valor: R\$ 377.775,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais). Verba: As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 44.90.51 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos 988 e 989. **Fundamento**: Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO Nº 007/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2021 ao Convênio nº 002/2021, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municípal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha. OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho do Projeto nº 59 -"Desenvolvimento Sustentável, Agricultura Urbana e Inclusão Social" em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho nº 59 do Projeto 4445, referente a Equipamento e Material Permanente. VALOR ESTIMADO: Sem ônus. PROCESSO ADMINISTRATIVO

190/000301/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

EXTRATO № 006/2022
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato SEDEN nº 002/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/007393/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., CNPJ nº 05.940.203/0001-81; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEDEN Nº 002/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de cobrança (conforme anexo I do Contrato), pela Instituição Financeira, das transferências de recursos do Fundo de Crédito Emergencial da Lei nº 3481 de 2020, feitas para as contas correntes das empresas e profissionais autônomos e liberais habilitados pelo MUNICÍPIO, referente aos empréstimos concedidos, observadas suas políticas próprias de crédito; **PRAZO**: 38 (trinta e oito) meses; **REFERÊNCIA**: Processo Administrativo nº: 030007393/2020; **FUNDAMENTO**: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do contrato, sem concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993; DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 015/SEPLAG/2022 - Designar o servidor Eduardo de Alencar Imbassahy, matrícula nº 1244.098-0, para exercer a Função Gratificada de Agente I, símbolo FG - I, em vaga da dispensa da servidora Nágia Bruna Martins Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 2576ª sessão. Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2575ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/200226/2022	Deferido
080/200227/2022	Deferido
080/200454/2022	Indeferido
080/200459/2022	Indeferido
080/207822/2021	Indeferido
080/207898/2021	Indeferido
080/207900/2021	Indeferido
080/208335/2021	Indeferido
080/208355/2021	Indeferido
080/208357/2021	Indeferido
080/208545/2021	Indeferido
080/208546/2021	Indeferido
080/209599/2021	Indeferido
080/211686/2021	Deferido
080/211687/2021	Deferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisao
080/200147/2022	Deferido
080/200148/2022	Deferido
080/200495/2022	Deferido
080/200510/2022	Indeferido
080/206956/2021	Indeferido
080/207252/2021	Deferido
080/207499/2021	Indeferido
080/207501/2021	Indeferido
080/207502/2021	Indeferido
080/207529/2021	Indeferido
080/207541/2021	Indeferido
080/207546/2021	Indeferido



080/207781/2021	Indeferido
080/208254/2021	Indeferido
080/209371/2021	Deferido
3.3.Relator: Rafael Costa	a
Defesa da Autuação	Decisão
080/203141/2021	Indeferido
080/206720/2021	Indeferido
080/206722/2021	Deferido
080/206806/2021	Indeferido
080/206813/2021	Deferido
080/206814/2021	Indeferido
080/206824/2021	Indeferido
080/206830/2021	Indeferido
080/206831/2021	Indeferido
080/206836/2021	Indeferido
080/206839/2021	Indeferido
080/206846/2021	Indeferido
080/206848/2021	Deferido
080/207782/2021	Indeferido
080/207784/2021	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes. Ata da 2577ª sessão. Aos 03 días do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2576ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

OTT. HOLGIOT. / HIGGIOGITT OLAGIO					
Defesa da Autuação	Decisão				
080/207875/2021	Indeferido				
080/207876/2021	Indeferido				
080/207877/2021	Indeferido				
080/207881/2021	Indeferido				
080/207882/2021	Indeferido				
080/207883/2021	Indeferido				
080/207885/2021	Indeferido				
080/207907/2021	Indeferido				
080/207909/2021	Indeferido				
080/207912/2021	Indeferido				
080/207913/2021	Indeferido				
080/211106/2021	Deferido				
080/211129/2021	Deferido				
080/211677/2021	Deferido				
080/211689/2021	Deferido				

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/200791/2022	Deferido
080/200792/2022	Deferido
080/206582/2021	Deferido
080/206856/2021	Indeferido
080/206886/2021	Deferido
080/206887/2021	Indeferido
080/206908/2021	Indeferido
080/206913/2021	Indeferido
080/206914/2021	Indeferido
080/206921/2021	Indeferido
080/206922/2021	Indeferido
080/206923/2021	Indeferido
080/206952/2021	Indeferido
080/206953/2021	Indeferido
080/211725/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/200288/2022	Indeferido
080/200313/2022	Indeferido
080/200314/2022	Indeferido
080/206541/2021	Deferido
080/206565/2021	Deferido
080/206566/2021	Deferido
080/206567/2021	Indeferido
080/206568/2021	Deferido
080/206572/2021	Deferido
080/206574/2021	Deferido
080/206578/2021	Deferido
080/206579/2021	Deferido
080/206580/2021	Deferido
080/206581/2021	Indeferido
080/207785/2021	Deferido
Aller de la completa la companya de la com-	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes. Ata da 2578ª sessão. Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala Atá da 2578 sessão. Aos 04 días do mes de tevereiro de 2022, reuniram-se na saía da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2577ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto



Defesa da Autuação	Decisão		
080/205481/2021	Deferido		
080/207895/2021	Indeferido		
080/207914/2021	Indeferido		
080/207915/2021	Indeferido		
080/207920/2021	Indeferido		
080/207923/2021	Indeferido		
080/207925/2021	Indeferido		
080/207928/2021	Indeferido		
080/207933/2021	Indeferido		
080/208059/2021	Indeferido		
080/208060/2021	Indeferido		
080/209736/2021	Deferido		
080/209737/2021	Deferido		
080/211102/2021	Deferido		
080003876/2021	Indeferido		
3.2 Relator: Mauro Oliveira			

3.2. Relator. Mauro Oliveira				
Defesa da Autuação	Decisão			
080/200156/2022	Deferido			
080/200531/2022	Deferido			
080/200790/2022	Deferido			
080/200796/2022	Deferido			
080/207703/2021	Indeferido			
080/207706/2021	Indeferido			
080/207707/2021	Indeferido			
080/207709/2021	Indeferido			
080/207710/2021	Indeferido			
080/207711/2021	Indeferido			
080/207764/2021	Indeferido			
080/207765/2021	Indeferido			
080/207766/2021	Indeferido			
080/207767/2021	Indeferido			
080/207768/2021	Indeferido			

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/206583/2021	Deferido
080/206585/2021	Deferido
080/206586/2021	Deferido
080/206590/2021	Deferido
080/206593/2021	Deferido
080/206594/2021	Indeferido
080/206595/2021	Deferido
080/206596/2021	Deferido
080/206597/2021	Deferido
080/206598/2021	Indeferido
080/206611/2021	Deferido
080/206613/2021	Deferido
080/206615/2021	Deferido
080/206617/2021	Indeferido
080/206620/2021	Deferido
Mada mais barrada a	Cddd

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2579ª sessão. Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2578ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defessas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/200378/2022	Deferido
080/200379/2022	Deferido
080/208065/2021	Indeferido
080/208066/2021	Indeferido
080/208067/2021	Indeferido
080/208204/2021	Deferido
080/208213/2021	Indeferido
080/208214/2021	Indeferido
080/208248/2021	Deferido
080/208249/2021	Deferido
080/211090/2021	Deferido
080/211103/2021	Deferido
080/211104/2021	Deferido
080/211105/2021	Deferido
080/211848/2021	Deferido
2.2 Deleter Moure Oliveire	

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/200793/2022	Deferido
080/200794/2022	Deferido
080/200795/2022	Deferido
080/207124/2021	Indeferido
080/207159/2021	Indeferido
080/207530/2021	Indeferido
080/207532/2021	Indeferido
080/207662/2021	Indeferido
080/207663/2021	Indeferido
080/207665/2021	Indeferido



080/207682/2021	Indeferido
080/207686/2021	Indeferido
080/207708/2021	Indeferido
080/207715/2021	Indeferido
080/212003/2021	Deferido
3.3.Relator: Rafael Costa	
Defesa da Autuação	Decisão

3.3.Relator. Rafael Costa	
Defesa da Autuação	Decisão
080/206623/2021	Deferido
080/206624/2021	Indeferido
080/206626/2021	Indeferido
080/206628/2021	Deferido
080/206629/2021	Deferido
080/206631/2021	Deferido
080/206634/2021	Deferido
080/206651/2021	Deferido
080/206652/2021	Indeferido
080/206653/2021	Indeferido
080/206654/2021	Deferido
080/206655/2021	Deferido
080/206656/2021	Indeferido
080/207651/2021	Indeferido
080/207653/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente nada mais naverido, o Coordenador deu por enceridad a sessado, laviada a piesente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2580ª sessão. Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2579ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

3. I. Neialui. Aliueisuii Feixulu	
Defesa da Autuação	Decisão
080/200174/2022	Indeferido
080/200467/2022	Indeferido
080/208035/2021	Indeferido
080/208036/2021	Indeferido
080/208037/2021	Indeferido
080/208038/2021	Indeferido
080/208039/2021	Indeferido
080/208040/2021	Indeferido
080/208042/2021	Indeferido
080/208046/2021	Indeferido
080/208047/2021	Indeferido
080/208049/2021	Indeferido
080/211091/2021	Indeferido
080/211093/2021	Indeferido
080/211096/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/207179/2021	Indeferido
080/207181/2021	Indeferido
080/207182/2021	Indeferido
080/207215/2021	Indeferido
080/207219/2021	Indeferido
080/207755/2021	Indeferido
080/207823/2021	Indeferido
080/207842/2021	Indeferido
080/207850/2021	Indeferido
080/208135/2021	Indeferido
080/208140/2021	Indeferido
080/211685/2021	Deferido
080/211688/2021	Deferido
080/211690/2021	Deferido
080006299/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Decisão
Indeferido
Deferido
Deferido
Indeferido
Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2581ª sessão. Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da



CADA 2. Leitura da ata da 2580ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.
3.1. Relator: Anderson Peixoto

or in reduction / undercom	
Defesa da Autuação	Decisão
080/200173/2022	Deferido
080/200175/2022	Deferido
080/207659/2021	indeferido
080/207661/2021	indeferido
080/207669/2021	indeferido
080/207670/2021	indeferido
080/207671/2021	indeferido
080/207672/2021	indeferido
080/207674/2021	indeferido
080/207684/2021	indeferido
080/207712/2021	indeferido
080/207717/2021	indeferido
080/207719/2021	indeferido
080/207728/2021	indeferido
080/207729/2021	indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/206658/2021	Indeferido
080/206659/2021	Indeferido
080/206661/2021	Indeferido
080/206662/2021	Indeferido
080/206663/2021	Indeferido
080/206988/2021	Indeferido
080/207024/2021	Deferido
080/207028/2021	Deferido
080/207549/2021	Indeferido
080/207798/2021	Deferido
080/207839/2021	Deferido
080/208131/2021	Deferido
080/208132/2021	Deferido
080/208136/2021	Deferido
080/208138/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

0.0.1 tolatol. Italaol 000	tu
Defesa da Autuação	Decisão
080/207769/2021	Indeferido
080/207770/2021	Indeferido
080/207771/2021	Indeferido
080/207788/2021	Indeferido
080/207789/2021	Indeferido
080/207790/2021	Indeferido
080/207791/2021	Indeferido
080/207794/2021	Indeferido
080/207799/2021	Indeferido
080/207801/2021	Indeferido
080/207802/2021	Indeferido
080/207803/2021	Indeferido
080/207804/2021	Indeferido
080/207806/2021	Indeferido
080/207808/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2582º sessão. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2581º sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defessa das Autuações.

3.1 Relator: Anderson Peixoto.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/208416/2021	Indeferido
080/208417/2021	Indeferido
080/208418/2021	Indeferido
080/208419/2021	Indeferido
080/208420/2021	Indeferido
080/208422/2021	Deferido
080/208459/2021	Deferido
080/208460/2021	Deferido
080/208484/2021	Indeferido
080/208485/2021	Indeferido
080/208486/2021	Indeferido
080/208487/2021	Indeferido
080/208488/2021	Indeferido
080/208489/2021	Indeferido
080/208490/2021	Indeferido
2.2 Deleter: Moure Oliveire	

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/200302/2022	Deferido
080/200329/2022	Deferido
080/200771/2022	Deferido
080/200851/2022	Deferido
080/208276/2021	Indeferido
080/208278/2021	Indeferido
080/208279/2021	Indeferido



080/208280/2021	Indeferido
080/208281/2021	Indeferido
080/208282/2021	Indeferido
080/208289/2021	Indeferido
080/208296/2021	Indeferido
080/208297/2021	Indeferido
080/208313/2021	Indeferido
080/208314/2021	Indeferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/207497/2021	Indeferido
080/207500/2021	Indeferido
080/207506/2021	Indeferido
080/207507/2021	Indeferido
080/207514/2021	Deferido
080/207543/2021	Indeferido
080/207544/2021	Indeferido
080/207547/2021	Indeferido
080/207550/2021	Deferido
080/208252/2021	Deferido
080/208266/2021	Deferido
080/208548/2021	Deferido
080/208549/2021	Indeferido
080/208558/2021	Indeferido
080/208581/2021	Deferido
Nada mais bayanda a	Coordenador d

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2583ª sessão. Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2582ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

3.1. Relator: Anderson Peixoto	
Defesa da Autuação	Decisão
080/208299/2021	Indeferido
080/208300/2021	Indeferido
080/208301/2021	Indeferido
080/208302/2021	Indeferido
080/208303/2021	Indeferido
080/208304/2021	Indeferido
080/208305/2021	Indeferido
080/208306/2021	Indeferido
080/208307/2021	Indeferido
080/208426/2021	Indeferido
080/208427/2021	Indeferido
080/208428/2021	Indeferido
080/208429/2021	Indeferido
080/208430/2021	Indeferido
000/200422/2024	Indoforido

080/208433/2021 Indeferido
3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/200783/2022	Deferido
080/200835/2022	Deferido
080/208321/2021	Indeferido
080/208322/2021	Indeferido
080/208323/2021	Indeferido
080/208324/2021	Indeferido
080/208326/2021	Indeferido
080/208327/2021	Indeferido
080/208329/2021	Indeferido
080/208694/2021	Indeferido
080/208709/2021	Indeferido
080/208713/2021	Indeferido
080/208714/2021	Indeferido
080/211001/2021	Deferido
080/211376/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/206721/2021	Indeferido
080/206726/2021	Deferido
080/206727/2021	Indeferido
080/206739/2021	Indeferido
080/206743/2021	Indeferido
080/206747/2021	Indeferido
080/206748/2021	Indeferido
080/206749/2021	Indeferido
080/206750/2021	Deferido
080/206751/2021	Deferido
080/206765/2021	Indeferido
080/206770/2021	Deferido
080/206771/2021	Indeferido
080/206783/2021	Deferido
080/206789/2021	Deferido
Marila anala basasa da a	0

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.



Ata da 2584ª sessão. Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2583ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

J. I. INCIAIOI. AHACIJOH I CIXOIO	
Defesa da Autuação	Decisão
080/203338/2021	Indeferido
080/208308/2021	Indeferido
080/208309/2021	Indeferido
080/208310/2021	Indeferido
080/208312/2021	Indeferido
080/208838/2021	Indeferido
080/208841/2021	Indeferido
080/208842/2021	Indeferido
080/208851/2021	Indeferido
080/208907/2021	Indeferido
080/208908/2021	Indeferido
080/208909/2021	Indeferido
080/208918/2021	Indeferido
080/208919/2021	Indeferido
080/208920/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

C.E. Itelater: Madre Cirrena	
Defesa da Autuação	Decisão
080/200553/2022	Deferido
080/208334/2021	Indeferido
080/208380/2021	Indeferido
080/208547/2021	Indeferido
080/208550/2021	Indeferido
080/208551/2021	Indeferido
080/208552/2021	Indeferido
080/208556/2021	Indeferido
080/208577/2021	Indeferido
080/208725/2021	Indeferido
080/208726/2021	Indeferido
080/208727/2021	Indeferido
080/209590/2021	Indeferido
080/211364/2021	Deferido
080/211365/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/206766/2021	Indeferido
080/206772/2021	Deferido
080/206775/2021	Indeferido
080/206776/2021	Deferido
080/206800/2021	Deferido
080/206802/2021	Indeferido
080/206808/2021	Deferido
080/206866/2021	Deferido
080/206868/2021	Indeferido
080/206876/2021	Deferido
080/206878/2021	Indeferido
080/206929/2021	Deferido
080/206930/2021	Deferido
080/206931/2021	Deferido
080/206940/2021	Indeferido
Mada mais barrada a	Coordonador d

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2585ª sessão. Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2584ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080009072/2022	Deferido
080000233/2022	Deferido
080000232/2022	Deferido
080000231/2022	Deferido
080000230/2022	Deferido
080000229/2022	Deferido
080000228/2022	Deferido
080000227/2022	Deferido
080000225/2022	Deferido
080000223/2022	Deferido
080000221/2022	Deferido
080000219/2022	Deferido
080000215/2022	Deferido
080000146/2022	Deferido
080000145/2022	Deferido
0.0 0 1 / 11 0"	

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080006298/2021	Deferido
080006300/2021	Deferido
080000757/2022	Deferido
080006992/2021	Deferido



080005684/2021	Deferido
080005686/2021	Deferido
080005687/2021	Deferido
080008796/2021	Deferido
080008855/2021	Deferido
080008857/2021	Deferido
080009303/2021	Deferido
080009238/2021	Deferido
080009223/2021	Deferido
080008949/2021	Deferido
080008946/2021	Deferido
0001: 0110	

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080000144/2022	indeferido
080000143/2022	indeferido
080000141/2022	indeferido
080000087/2022	indeferido
080000073/2022	indeferido
080000234/2022	indeferido
080000253/2022	indeferido
080000086/2022	Deferido
080008566/2021	Deferido
080005682/2021	indeferido
080009086/2021	indeferido
080009085/2021	indeferido
080009084/2021	indeferido
080006965/2021	Deferido
080006966/2021	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferidas

200/1961/2013 -ELIZABETH FIGUEIRA BATISTA GUIMARÃES 200/0082/2018 - LUCIANA SILVA GONÇALVES 200/4940/2016 - LUIZA ANDRÉA CONCEIÇÃO GONÇALVES NIMRICHTER

200/6592/2013 - PAULO ROBERTO DE SÓUZA FERREIRA 200/2499/2011 - SANDRA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO MENDES

200/11970/2008- GILBERTO TERRA LACHINI 200/ 3414/2016 - IVANI OLIVEIRA DA SILVA 200/ 3431/2014 - LUCIA AZEVEDO SANGUEDO

200/ 9045/1997 - RICARDO BULLUS KOBBAZ 200/ 2838/2012 - ROSEMERY SANTOS DA SILVA 200/10009/2011 - REGINA OLIVEIRA VIEIRA

200/ 3062/2014 - SELMA REGINA GOMES DA SILVA MACHADO 200/ 5578/2014 - SYMONE BRITO BERNARDES 200/ 1767/2016 - VALÉRIA COELHO MARQUES

SALÁRIO FAMÍLIA - DEFERIDO
PROCESSO: 200008070/2022 - FERNANDA DOS SANTOS LOPES
Averbação de Tempo de Serviço

AVERTAÇÃO de 19mpo de Serviço
Proc 200/5100/2022 - Veruschka Paraguassu Romano - Deferido.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, HELOISA DE CASSIA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 433.262-3, Classe A, Referência XVII, Nivel Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Referente ao Processo: 200001964/2022,** de 03/02/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO
Ficam fixados em R\$ 2.964,74 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e Ficam inxados em R\$ 2.904,/4 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais se setenta e quatro centavos), os proventos mensais de HELOISA DE CASSIA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 433.262-3, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 200001964/2022.

<u>VENCIMENTO BASE</u> - R\$ 2.371,79 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) - Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.615/2021, com enquadramento na ref. XVII, da Tabela Salarial de Nível Fundamental

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 592,95 (Quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – **25% (vinte e** cinco por cento).

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, TANIA REGINA PEREIRA RODRIGUES, Médica, Matrícula n.º 223.000-3, Classe A, Referência XII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200009624/2020 (Portaria FMS/CORHU nº 140/2022).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 4.813,98 (quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos), os proventos mensais de TANIA REGINA PEREIRA RODRIGUES, Médica, Matrícula n.º 223.000-3, Classe A, Referência XII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao processo 200009624/2022.

VENCIMENTO BASE – R\$ 3.703,06 (três mil setecentos e três reais e seis centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.615/2021, com enquadramento na ref. XII, da Tabela Salarial de Nível Superior. GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.110,92 (mil cento e dez reais e noventa e dois centavos) - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

PROCESSO: 200003311/2021 de 16/03/2021 de LICENÇÁ SEM VENCIMENTOS



CONCEDER, a contar de 01/06/2022 e TÉRMINO em 30/05/2024 de acordo com o artigo 129, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a Médica Ginecologista e Obstetra FERNANDA SOUZA CARDEAL, Nível Superior, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.552-4, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares. (Referente à Portaria FMS/CORHU nº 212/2022).

APOSENTAR, Voluntariamente, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, MARIVALDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula n.º 231.422-7, Classe A, Referência X, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Referente ao Processo: 200004460/2021, de 16/04/2021.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 4.366,41 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), os proventos mensais de MARIVALDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula n.º 231.422-7, Classe A, Referência X, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Ref. Processo 2000004460/2021.**

VENCIMENTO BASE - R\$ 3.358,78 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) - Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.615/2021, com enquadramento na ref. X, da Tabela Salarial de

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.007,63 (um mil, sete reais e sessenta e três centavos) - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 30% (trinta) por cento.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA 72/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Bianca Gonçalves de Albuquerque**, Enfermeira, matrícula 1364-1 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 1364-1.

PORTARIA 73/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Joyce Pereira dos Santos Muniz da Silva,** Enfermeira, matrícula 1321-8 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 74 /2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Aline de Gouvea Rodrigues, Enfermeira, matrícula 1295-5 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 75/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Viviane da Costa Melo**, Enfermeira, matrícula 1288-2 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 76/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Marcelle Ignácio Rebello, Enfermeira, matrícula 1251-3 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 77/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Alessandra Brazão dos Santos**, Enfermeira, matrícula 1366-8 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 78/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Luzia Bernardo Rosa, Enfermeira, matrícula 1283-1 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022

PORTARIA 79/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Sybelle Regia Rodrigues Lima**, Enfermeira, matrícula 1294-7 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 80/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói –

FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Ana Luiza Perez da Costa,** Enfermeira, matrícula 1240-8 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de

Enfermagem, a contar de 25/04/2022. PORTARIA 81/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Marcia Regina da Silva Batista**, Enfermeira, matrícula 1268-8 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 82/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Gisele Lima Silva Paulino**, Enfermeira, matrícula 1367-6 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de

Enfermagem, a contar de 25/04/2022. PORTARIA 83/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril



de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, **Cora Coralina dos Santos Nunes**, Enfermeira, matrícula 1297-1 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTAŘÍA 84/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Manoel de Sousa Martins, Enfermeiro, matrícula 1272-6 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 85/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Patricia Oliveira de Andrade Marinho, Enfermeiro, matrícula 1289-0 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 86/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Erica Neves dos Santos, Enfermeira, matrícula 1375-7 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 87/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói –

PORTARIA 87/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Giselly Coelho da Silva, Enfermeira, matrícula 1365-0 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 88/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Cassiana Michels Duarte, Enfermeira, matrícula 1259-9 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTAŘÍA 89/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Julia do Nascimento Carvalho Garcia, Enfermeira, matrícula 1280-7 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 90/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Raphaela da Silva Alves, Enfermeira, matrícula 1368-4 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 91/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Soraya de Paula Cardoso, Enfermeira, matrícula 1287-4 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 92/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Alessandra Carla dos Santos Cavalcante, Enfermeira, matrícula 1276-9 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 93/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Renata Araujo Pimenta Gonçalves, Enfermeira, matrícula 1291-2 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 94/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Angélica Barbosa Pereira, Enfermeira, matrícula 1370-6 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTAŘÍA 95/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Rafael de Araujo Pereira, Enfermeiro, matrícula 1266-1 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 96/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Pedro Paulo Correa Santana, Enfermeiro, matrícula 1239-4 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 97/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Gabriela Medeiros Dantas da Costa, Enfermeira, matrícula 1273-4 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 98/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói –

PORTARIA 98/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Bruna Ribeiro Peçanha, Enfermeira,



matrícula 1293-9 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 99/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Cleiton Anderson dos Santos Salvador, Enfermeiro, matrícula 1254-8 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 100/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Danielli Abreu Pontes Figueiredo, Enfermeira, matrícula 1369-2 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 101/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Lais de Andrade Lemos, Enfermeira, matrícula 1279-3 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTAÑIA 102/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Adriana Rosaria Albano, Enfermeira, matrícula 1255-6 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 103/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Gabrielly Moreno da Silva , Enfermeira, matrícula 1269-6 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 104/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Patricia dos Santos Sant'Anna , Enfermeira, matrícula 1248-3 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 105/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, Il do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Rosilea de Siqueira Moura, Enfermeira, matrícula 1249-1 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA 106/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve designar a empregada Pública, Milena Correa Lima Borges, Enfermeira, matrícula 1263-7 para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, a contar de 25/04/2022.

PORTARIA DAF 10/2022

O Diretor de Adminsitração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 13.323/2019, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato e Suplente de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720000117/2021, contrato nº 28/2018 sub-rogado da FMS, cujo objeto é a locação de imóvel que sirva para a continuidade das atividades do Programa Médico de Família - PMF Boa Vista: Fiscais do Contrato:

Erinaldo Silva Ribeiro - Gerente de Logística e Infraestrutura - Matrícula: 1056-1 Gustavo Machado Felinto - Coordenador Regional - Matrícula:1099-5

Sabrina da Costa Rêgo- Coordenador Técnico de Enfermagem - Matrícula: 1043-10 Art. 2º Designar os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720000121/2021, contrato nº 17/2018 sub-rogado da FMS, cujo objeto é a locação de imóvel que sirva para a continuidade das atividades de Programa Médico de Família - PMF Martins Torres:

Fiscais do Contrato:

Erinaldo Silva Ribeiro - Gerente de Logística e Infraestrutura-Matrícula: 1056-1 Gustavo Machado Felinto - Coordenador Regional - Matrícula:1099-5 Suplente:

Sabrina da Costa Rêgo - Coordenador Técnico de Enfermagem - Matrícula: 1043-10 Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720000122/2021, contrato nº 16/2018 sub-rogado da FMS, cujo objeto é a locação de imóvel que sirva para a continuidade das atividades do Programa Médico de Família - PMF Viradouro: Fiscais do Contrato:

Erinaldo Silva Ribeiro - Gerente de Logística e Infraestrutura - Matrícula: 1056-1

Gustavo Machado Felinto - Coordenador Regional - Matrícula:1099-5

Suplente: Sabrina da Costa Rêgo- Coordenador Técnico de Enfermagem - Matrícula: 1043-10

Art. 4º Esta Portaria revoga os artigos 8º, 11 e 14º da portaria DAF 006/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 11/2022

O Diretor de Adminsitração e finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 13.323/2019, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato e Suplente de acordo com a natureza do contrato e sua execução,



RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720000083/2022, contrato nº 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de engenharia para a implantação de reservatório inferior, bomba de recalque, cerca metálica de rota de fuga e adequações nas Residências Terapêuticas de Charitas II e

Fiscais do Contrato:

Erinaldo Silva Ribeiro – Gerente de Logística e Infraestrutura – Matrícula 1056-1. José Ademar da Silva Junior – Assistente – Matrícula 1813-9.

Fernanda Borba Rodrigues Soares - Gerente de Administração - Matrícula: 1081-2 Art. 2º Designar os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720000119/2022, contrato nº 11/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de engenharia de implantação de reservatório superior e adequações hidráulicas na unidade PMF Viçoso Jardim:

Fiscais do Contrato:

Erinaldo Silva Ribeiro - Gerente de Logística e Infraestrutura - Matrícula 1056-1. José Ademar da Silva Junior – Assistente – Matrícula 1813-9.

Fernanda Borba Rodrigues Soares - Gerente de Administração - Matrícula: 1081-2 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO N.º: 023/2022; INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato FeSaúde n.º 001/2020; PARTES: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Universidade Federal Fluminense – UFF; **OBJETO:** (i) a inclusão das obrigações à contratada decorrentes da suspensão do Concurso Público causada pela pandemia do Covid-19; (ii) a prorrogação do prazo de prestação de contas previsto no Contrato FeSaúde n.º 01/2020, relativo à prestação de serviços de organização de concurso público; e (iii) a prorrogação do prazo de vigência do contrato em um mês, com fundamento nos arts. 57, § 1º, I e no art. 65, II da Lei n.º 8.666/93; PRAZO: 1 (um) mês; VALOR: Não altera o valor do contrato; VERBA: Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0012 - Serviço de Realização de Concurso Público; FUNDAMENTO: Art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o processo administrativo n.º 720/002/2019; ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 63/2022. CONCEDER, a contar de 09/04/2022, pensão a ROBERTO DE AVELLAR, viúvo da ex-servidora ROSANGELA MARIA FERREIRA DE AVELLAR, falecida em 09/04/2022, aposentada no cargo de PROFESSOR I -NM - REFERÊNCIA VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 219.433-0, de acordo com o Art. 6, inciso I, Art. 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c os artigos 7 e 6-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o

Municipal 2.288/05 c/c os artigos 7 e 6-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7°, inciso I da CRFB/88, conforme processo n.º 310003786/2022.

PORTARIA PRESI nº 64/2022. CONCEDER, a contar de 05/04/2022, pensão a MARLI FELIPE DE JESUS TAMEIRAO, viúva do ex-servidor LUIS CARLOS DE SOUZA TAMEIRAO, aposentado no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1228.717-5, de acordo com artigo 6º - niciso I, artigo 13, inciso II, alfinea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7°, inciso I da CRFB/88, conforme processo n.º 310/003696/2022.

PORTARIA PRESI nº 65/2022. CONCEDER, a contar de 14/03/2022, pensão a GI ORIA BORCHI DORIGO BRAGA, viúva do ex-servidor CEZAR DA SILVA

GLORIA BORCHI DORIGO BRAGA, viúva do ex-servidor CEZAR DA SILVA BRAGA, falecido em 14/03/2022, no cargo de MOTORISTA — NÍVEL 05 — ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1237.950-1, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2°, inciso II, da Lei 10.887/04, o inciso II do \S 7°, o \S 8°, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo n° 310/002654/2022.

PORTARIA PRESI nº 67/2022. CONCEDER, a contar de 12/07/2021 (data do requerimento) conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, pensão a GLORIA SIQUEIRA DE MENDONÇA, ex-companheira do ex-servidor **JOAO VICENTE**, aposentado no cargo de PEDREIRO – NÍVEL 04 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.181-2, falecido em 26/12/2020, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2° , inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7° , o § 8° do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo no 310/000841/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 09/04/2022, em R\$ 5.289,78 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) a pensão mensal de ROBERTO DE AVELLAR, viúvo da ex – servidora ROSANGELA MARIA FERREIRA DE AVELLAR, falecida em 09/04/2022, aposentada no cargo de PROFESSOR I – NM – REFERÊNCIA VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 219.433-0, de acordo com artigo 6, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2 .288/05 c/c os artigos 7 e 6-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo:

Gratificação de Adicional:

35% - Art. 98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº 2833/72, artigo 40, §7°,

Cargo Comissionado:

50% de 2/3 - Símbolo CC - 5 - Art. 100 § 3° da Lei n° 531/8 c/c Art. 2 da Lei n.°

Gratificação de Tempo Integral:

Gratificação de Trabalho Técnico Científico:



50% de 20% calculados com base no símbolo CC - 5 - Art. 2 da Lei n.º 695/88 e

e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) a pensão mensal de MARLI FELIPE DE JESUS TAMEIRAO, viúva do ex-servidor LUIS CARLOS DE SOUZA TAMEIRAO, aposentado no cargo de TRABALHADOR — NÍVEL 01 — DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1228.717-5, de acordo com artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6°-A, o artigo 7°, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7°, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo:

.....R\$ 1.775,21

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 14/03/2022, em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a pensão mensal de GLORIA BORCHI DORIGO BRAGA, viúva do ex-servidor CEZAR DA SILVA BRAGA, falecido em 14/03/2022, no cargo de MOTORISTA – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1237.950-1, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º, o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

| Cartes | C

COMPLEMENTO DE SALÁRIO-MÍNIMO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

R\$ 771,83 (Vencimentos do ex-servidor) + R\$ 77,18 (10% de adicional de tempo de serviço) + R\$ 61,04 (Complemento de Piso Salarial-Lei nº 2.057/2003) + R\$ 301,95 (Complemento de Salário-Mínimo) = R\$ 1.212,00

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 12/07/2021 (data do requerimento) conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048, de 6 maio de 1999, em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a pensão mensal de GLORIA SIQUEIRA DE MENDONÇA, ex-companheira do ex-servidor JOAO VICENTE, aposentado no cargo de PEDREIRO – NÍVEL 04 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.181-2, falecido em 26/12/2020, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º, o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo: Total dos Proventos:

Lei n° 3.615/2021 c/c inciso I do § 7º e o § 8º do art. 40 da CRFB/88...... R\$ 1.100,00

TOTAL.....R\$ 1.100,00

R\$ 1.091,59 (total dos proventos do servidor) + R\$ 8,41 (complemento de saláriominimo) = R\$ 1.100.00

Despacho da Presidência

PROCESSO N° 310/003205/2022 - INDEFERIDO. EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 03/2022; PARTES: Niterói Prev como Contratante e Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA como Contratada; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, sem renúncia de reajuste ao Contrato nº 24/2020, relativo à prestação de serviços de locação de microcomputadores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 178.873,08 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos); VERBA: PT. Nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.01 - Fonte 6.1.2.03 - Nota de Empenho nº 105/2022; FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/000404/2022, e no edital de Pregão Presencial N°. 003/2020, que se regerá pelo art. 57, inciso IV, c/c art. 55, inciso III c/c art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração. **NOTIFICAÇÕES:**

1 – DALNÝ ARAUJO SUCASAS – NOT. 1667 – Estrada A (Vila Engenho do Mato), Qd. A, LT.027, Serra Grande - Insc: 960401; 2 – JEFFERSON FREITAS BENVENUTI – NOT.1668 – Rua Átila Nunes, Qd. 215, Lt. 021, Piratininga – Insc: 661298; 3 – ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA – NOT. 1670 – Rua Felipe Geraldo Vicente, Qd. 021, Lt. 001, Serra Grande – Insc:876367; 4 – SILVESTRE ALVES DE SOUZA – NOT. 1901 – Travessa Luis de Mattos, nº 122, Fonseca – Insc: 114579; 5 – ANA FRANCISQUETO MARAGA – NOT. 1327 – Rua Maria Celeste T. De Barros, Qd. 006, Lt. 021, Maravista – Insc: 976209; 6 - ARILTON DOS SANTOS SILVA – NOT. 1820 – Rua Eurico Batista, Lt. 130 – B, São Francisco – Insc: 2574309; 7 – EDMUNDO EDMO PASSOS BISPO – NOT. 1520 – Rua Alagoas, Lote 033, Vila Progresso – Insc: 399493; 8 – FELISBERTO LOPES MARTINS – NOT. 1842 – Rua Adalgisa Monteiro. Quadra 054. Lote 002. Maravista – Insc: 720656: 9 – YEDDA SÁ 1 - DALNY ARAUJO SUCASAS - NOT. 1667- Estrada A (Vila Engenho do Mato), Adalgisa Monteiro, Quadra 054, Lote 002, Maravista - Insc: 720656; 9 - YEDDA SÁ



REGO COSTA – NOT. 1871 – Rua Duarte Galvão № 025, Fonseca – Insc: 110031; 10 – JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS – NOT. 1942 – Travessa Eduardo Dias Botelho № 024, Santa Rosa – Insc: 94102; 11 – ANTÔNIO CARLOS MAIA DE PAULA – NOT. 1772 – Rua Jornalista Ari Guanabara (Antiga Rua 1) Argeu Fazendinha, Serra Grande - Insc: 878330; 12 - JORGE PÈREIRA SALDANHA -NOT. 1773 – Rua Leonor da Glória Nº 191, Sapê – Insc: 1860709; 13 – YEDDA SÁ REGO COSTA – NOT. 1881 – Rua Duarte Galvão Nº 025, Fonseca – Insc: 110031; 14 - JOAQUIM AUGUSTO DA EIRA - NOT. 2055 - Rua Des. Gastão Pache de Faria, Quadra C, Lote 004, São Francisco - Insc: 287441. INTIMAÇÕES:

1 - VINÍCIUS TINOCO SANTANA - INT. 1516 - Av. Irene Lopes Sodré, s/n Quadra 082, Lote 1-A, Engenho do Mato - Insc: 903781; 2- DIANA ALVES CURTY - INT.1839 - Rua Sen. Lucio Bittencourt, Quadra 45 Lote 22 e 23 - Maravista - Insc: Lote Nº22 - 728659 e Lote Nº 23 - 728667; 3 - AURELIANO REIS - INT. 1947 -Rua Monteiro Lobato Nº 335, Engenhoca - Insc: 252064. AUTOS DE INFRAÇÕES:

1 – CONSTRUÇÃO 10 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – AUT. 1732 Av. Pilsen, Quadra 075, Lote 057, Serra Grande - Insc: - 855197; 2 - IRENE LOPES SODRÉ - AUT: 1733 - Rua 77,(Jd. Faz. Terrabrás) S/N, Quadra 086, Lote LOPES SODRE – AUT: 1733 – Rua 77,(Jd. Faz. Terrabrás) S/N, Quadra 086, Lote 024, Engenho do Mato – Insc: 915157; 3 – ALICE RIBEIRO DE OLIVEIRA – AUT. 1734 – Rua 77(JD. Faz. Terrabrás) S/N, Quadra 086, Lote 025, Engenho do Mato – Insc: 915140; 4 – MARINA TEIXEIRA DOS SANTOS – AUT. 1904 – Rua Senador Lúcio Bittencourt, Quadra 045, Lote 025-A, Maravista – Insc: 2186419; 5 – MARINA TEIXEIRA DOS SANTOS – AUT. 1905 – Rua Senador Lúcio Bittencourt, Quadra 045, Lote 025-B, Maravista – Insc: 2186427; 6 – ARTHUR TEIXEIRA DA ROCHA – AUT. 1906 – Rua Senador Lúcio Bittencourt, Quadra 045, Lote 027, Maravista – Insc: 728709; 7 – GILSON ZACARIAS FREITAS – AUT. 1857 – Rua Leonor da Glória, nº 054, Sapè – Insc: 100183; 8 - ELIETE CORDEIRO DE SIQUEIRA – AUT. 1840 – Rua 4 (C. Rallo / Roa Vista) Italiu – Insc: 757708; 9 - HAROLO NOS EN LACORDINO DE SIQUEIRA – AUT. 1840 - Rua 4 (C. Baln / Boa Vista), Itaipu - Insc: 757708; 9- HAROLDO JOSÉ DA SILVA - AUT. 1864 - Rua Adalgisa Monteiro, s/n. Lote 9-B, Quadra 040, Maravista - Insc: 2219723; 10- FERNANDA DE JESUS PIRES DO CARMO - AUT. 1865 -Estrada Caetano Monteiro Nº 869 Quadra 006, Lote 13, Vila Progesso - Insc: 589697 11- SZMUL WIGDOR SZTAJN – AUT. 1941 - Rua Quinze de Novembro S/n, Lote 02, Centro – Insc: 353839; 12 -EDASMA DA SILVA MENDONÇA – AUT. 1748 – Rua Murilo Portugal, Quadra 002-A, Lote 014-A, Charitas – Insc: 2636496; 13 – GIVALDO EDSON DA SILVA – AUT. 1943 – Estrada Francisco da Cruz Nunes, Quadra 008, Lote 015, Itaipu – Insc: 499673; 14 – ANTÔNIO SANTIAGO SEGURA VILLEGAS – AUT. 1850 – Rua das Hortências № 691, Itacoatiara – Insc: 600817; 15 – MARIA TEREZA TELLES DE SOUZA – AUT. 1875 – Rua Carlos Tavares Nunes № 002, Casa 001, Maravista – Insc: 729152; 16 – PRONTO SOCORRO SÃO PAULO SA – AUT. 1876 – Rua Fagundes Varela № 448, Ingá – Insc: 352740; 17 – JORGE SILVA – AUT. 1877 – Av. Quintino Bocaiuva № 479, São Francisco – Insc: 1320084; 18 – FGF EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA – AUT. 1880 – Av. Acurcio Torres № 1237, Quadra 266, Lote 003, Piratininga – Insc: 668400; 19 – CARMELA CITERA STANZIOLA – AUT. 1930 – Avenida Central Ewerton Xavier, Quadra 038, Lote 014, Serra Grande – Insc: 848697; 20 – MAFALDA STANZIOLA FERRAZ – AUT. 1931 – Avenida Central Ewerton Xavier, Quadra 038, Lote 015, Serra Grande – Insc: 848689; 21 – ELIZEU MONTALVÃO – AUT. 2002 – Travessa 22 (Vale Feliz) S/N, Quadra R, Lote 001, Engenho do Mato – Insc: 788570; 22 – WILLAN MARGEN - AUT. 2056 - Rua Ministro Otávio Kelly Nº 511, Icaraí - Insc: 194514.

Termo Aditivo nº 15/22 ao Contrato de Concessão Administrativa nº 16/11, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa Econit Engenharia Ambiental S/A, para execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública de Niterói. Objeto: reajuste da tarifa, a partir do mês de abril de 2021, no percentual 4,8%, fixado por acordo das partes, na forma autorizada pela lei das licitações. Em decorrência do reajuste ora acordado, o valor da tarifa no mês de abril de 2021 será de R\$ 8.175.466,04 (oito milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos). A partir do mês de maio de 2021, em decorrência da redução de serviços acordada no termo aditivo nº 14/21, a tarifa passa a ter o valor de R\$ 7.760.550,61 (sete milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos); Fundamento Legal: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 520/0870/21.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA.

Atos do Presidente

PORT. Nº. 280/2022 - Dispensar a contar de 02/05/2022, DAIANE DA SILVA PACHECO NERY da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7.

PORT. Nº. 281/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, MARTHA CECILIA ALVES MARTINS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7, em vaga decorrente da dispensa de Daiane da Silva Pacheco Nery.

PORT. Nº. 287/2022 - Designar a contar de 17/05/2022, MAYARA CRUZ ESPINDOLA ALVES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2, em vaga decorrente da dispensa de KATHERINE NUNES DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº. 286/2022 - Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat.2493) PONTANTA Nº. ZODZZUZZ – DESIGNAT OS TISCAIS LEITA Ferreira Figueiredo (Mat.2493) e Anna Paula Moraes (Mat. 2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA INDÍGENA, BAIRRO SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI / RJ", (Contrato nº. 022/2022). Processo Adm. № 510001750/2021.

ORDEM DE INÍCIO

OKULEM DE INICIO
Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 022/2022, firmado com a Empresa MULTICON CONSTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA INDÍGENA, NO BAIRRO DE SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE NITEROI / RJ", à partir do dia 18/05/2022 com término previsto para 17/08/2022; Proc. nº. 510001750/2021. EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 24/2021; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO NOVO RPV; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000988/2022; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 93.599,50 (noventa e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correspondendo a 24,98% do valor total do



contrato; RECURSOS: As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT:5351.15.451.0132.3008, ND:4.4.90.51.00 e FT:138do orçamento da EMUSA. Nota de Empenho nº 117/2022.